EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR Nº 135/2026

PROCESSO Nº 25144/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO (X) ITEM (X) LOTE ( )

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento da qualidade de água e da qualidade do ar em ambientes climatizados, incluindo a realização de análises microbiológicas da água utilizada nos serviços de diálise e odontológicos, bem como a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme especificações e demais condições estabelecidas no projeto básico.

O **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, com sede na Rua Campos, 177, São José – Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário, abaixo indicados, por meio da Gerência de Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, através do ComprasNet.SE, com critérios de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	
SETOR SOLICITANTE:	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - SPA
SETOR TÉCNICO	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - SPA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento da qualidade de água e da qualidade do ar em ambientes climatizados, incluindo a realização de análises microbiológicas da água utilizada nos serviços de diálise e odontológicos, bem como a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme especificações e demais condições estabelecidas no projeto básico.
DA PARTICIPAÇÃO	Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da LC nº 123/2006
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a necessidade da contratação de Empresa para o monitoramento e a análise microbiológica da água, garantindo a qualidade da água utilizada nos procedimentos de hemodiálise, uma vez que deve atender a padrões extremamente rigorosos. Além da unidade de hemodiálise, outras unidades do IPESAUDE dependem da qualidade da água para diferentes usos, incluindo o consumo humano, procedimentos médicos e odontológicos, higienização e uso em equipamentos hospitalares. O controle da qualidade do ar em ambientes climatizados em unidade de saúde requerem controle rigoroso, uma vez que a contaminação do ar pode ser agravada por fungos e bactérias presentes nos sistemas de climatização, aumentando o risco de infecções hospitalares e exigindo manutenção contínua e inspeções frequentes. Portanto, a

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

	necessidade da contratação do serviço tem a finalidade de fazer cumprir as Normas Técnicas da ANVISA e da ABNT, visando garantir segurança sanitária, prevenção de riscos e atendimento às exigências regulatórias.	
FUNDAMENTAÇÃO/BASE LEGAL	ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.	
SESSÃO PÚBLICA	INÍCIO: **23/02**	FINAL: **26/02**
PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	PRAZO DE ENVIO:	48 (QUARENTA E OITO) HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONFORME PROJETO BÁSICO	
E-MAIL PARA ENVIO:	compras.ipesaude@ipesaude.se.gov.br	
ANEXOS:	ANEXO I – PROJETO BÁSICO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	
DISPOSIÇÕES FINAIS:	Poderá o IPESAÚDE revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.	

Este procedimento obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 342 de 28 de julho de 2023.

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **monitoramento da qualidade de água e da qualidade do ar em ambientes climatizados, incluindo a realização de análises microbiológicas da água utilizada nos serviços de diálise e odontológicos, bem como a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto Estadual nº 342/2023.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviços e fornecimentos contínuos;

1.4. De acordo com a Lei Estadual 8.747/2020,o presente procedimento licitatório será destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, os micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas, **sediadas no âmbito local ou regional. Caso não obtenha êxito no tratamento diferenciado**, a licitação será exclusiva à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, os micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas, **no âmbito nacional**, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2026. Exaurindo o disposto nos art. 6º, da Lei Estadual 8.747/2020 e do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, o certame poderá ser realizado através da **ampla participação**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de qualidade da água e do ar em ambientes climatizados, especialmente em áreas assistenciais críticas, como os serviços de diálise e odontológicos, em atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, visando à proteção da saúde dos pacientes, profissionais e usuários, bem como à mitigação de riscos sanitários e assistenciais.

2.1.2 Garantia da qualidade da água para hemodiálise

2.1.2.1 Os serviços de diálise demandam controle rigoroso da qualidade da água, uma vez que esta é utilizada diretamente nos procedimentos, podendo, em caso de inconformidade, ocasionar graves eventos adversos, infecções e outras complicações aos pacientes. Nesse sentido, a RDC nº 11/2024 da ANVISA estabelece requisitos de Boas Práticas para o

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

funcionamento dos serviços de diálise, incluindo a obrigatoriedade do monitoramento sistemático da qualidade da água para hemodiálise.

- A água utilizada nos procedimentos de hemodiálise do SPA deve atender a padrões extremamente rigorosos, pois impurezas, como endotoxinas e contaminantes microbiológicos, podem ser diretamente transferidas à corrente sanguínea dos pacientes, causando complicações graves, como infecções e reações inflamatórias.

- A contaminação da água no setor de hemodiálise pode comprometer a segurança do tratamento, sendo indispensável a realização de análises periódicas e intervenções preventivas.

2.1.3 Manutenção da qualidade da água em outras unidades de saúde

2.1.3.1 Adicionalmente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 define os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano, estabelecendo limites para contaminantes físicos, químicos e microbiológicos, sendo imprescindível o monitoramento periódico para garantir a conformidade dos reservatórios e sistemas de abastecimento utilizados nas unidades.

- Além da unidade de hemodiálise, outras unidades do IPESAÚDE dependem da qualidade da água para diferentes usos, incluindo consumo humano, procedimentos médicos, higienização e uso em equipamentos hospitalares.

- A presença de microrganismos patogênicos ou substâncias químicas indesejáveis na água pode comprometer a saúde dos pacientes, servidores e visitantes, tornando indispensável o monitoramento constante.

- Em unidades de saúde, a água de abastecimento deve ser isenta de coliformes, bactérias heterotróficas e substâncias que possam comprometer a segurança sanitária, exigindo um controle rigoroso e periódico.

2.1.4 Prevenção de riscos à saúde nos reservatórios de água

2.1.4.1 A Norma ABNT NBR 5626:2020 orienta sobre a manutenção dos sistemas de distribuição de água potável, garantindo que a infraestrutura dos reservatórios e tubulações não comprometa a qualidade da água armazenada.

- A realização periódica de análises microbiológicas e físico-químicas previne riscos sanitários e assegura que a água utilizada nas unidades do IPESAÚDE esteja em conformidade com os padrões regulatórios.

2.1.5 Controle da qualidade do ar em ambientes climatizados

2.1.5.1 No que se refere à qualidade do ar interior, a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA dispõe sobre os padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes climatizados

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

artificialmente de uso público e coletivo, estabelecendo parâmetros para controle de contaminantes biológicos, químicos e físicos, bem como orientações para identificação de fontes poluentes e métodos analíticos, sendo essencial a adoção de rotinas de monitoramento, limpeza e desinfecção dos sistemas e reservatórios.

- Ambientes climatizados em unidades de saúde requerem controle rigoroso para evitar a disseminação de patógenos, prevenindo surtos de infecções respiratórias e agravamento de doenças pré-existentes.

- Em unidades de saúde, a contaminação do ar pode ser agravada por fungos e bactérias presentes nos sistemas de climatização, aumentando o risco de infecções hospitalares e exigindo manutenção contínua e inspeções frequentes.

2.1.6 Atendimento às normas sanitárias e regulatórias

2.1.6.1 A contratação de empresa especializada garante a conformidade com as regulamentações sanitárias da ANVISA, Ministério da Saúde e ABNT, evitando penalidades e assegurando a qualidade da água e do ar nas unidades do IPESAÚDE.

- A realização periódica de análises laboratoriais e inspeções técnicas assegura a adequação das instalações e a mitigação de riscos sanitários.

2.1.7 Proteção da saúde dos pacientes, servidores e visitantes

2.1.7.1 O controle da qualidade da água e do ar nas unidades do IPESAÚDE reduz a exposição a contaminantes biológicos e químicos, prevenindo surtos de infecções, doenças respiratórias e outras enfermidades.

- Em unidades de saúde, o uso de água segura e ar de qualidade impacta diretamente na segurança do ambiente hospitalar e na recuperação dos pacientes.

- A adoção de boas práticas de monitoramento e manutenção contribui para a redução de internações por infecções evitáveis, refletindo na eficiência operacional e na melhoria do atendimento prestado à população.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a conformidade sanitária, a segurança assistencial, a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis, prevenindo riscos à saúde pública e evitando sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

2.2.1 Assegurar o monitoramento contínuo e sistemático da qualidade da água utilizada nos serviços de diálise e odontológicos, em conformidade com a RDC nº 11/2024 da ANVISA e a Portaria GM/MS nº 888/2021;

2.2.2 Garantir a análise microbiológica da água, com vistas à detecção precoce de não conformidades que possam comprometer a segurança dos pacientes e usuários;

2.2.3 Monitorar a qualidade do ar em ambientes climatizados, em conformidade com a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, assegurando condições adequadas de salubridade;

2.2.4 Executar os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, contribuindo para a manutenção dos padrões de potabilidade da água;

2.2.5 Promover a prevenção de riscos sanitários, infecções relacionadas à assistência à saúde e eventos adversos associados à má qualidade da água e do ar;

2.2.6 Garantir a conformidade legal e regulatória das unidades, evitando penalidades e interdições por órgãos de vigilância sanitária.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1 Benefícios Diretos

2.3.1.1 Redução do risco de contaminação microbiológica da água utilizada em procedimentos assistenciais;
2.3.1.2 Maior segurança dos pacientes submetidos a procedimentos de diálise e atendimentos odontológicos;
2.3.1.3 Atendimento integral às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
2.3.1.4 Manutenção da regularidade sanitária das unidades, com diminuição de não conformidades em inspeções.

2.3.2 Benefícios Indiretos

2.3.2.1 Redução de custos associados a eventos adversos, internações prolongadas e tratamentos decorrentes de infecções relacionadas à assistência;
2.3.2.2 Fortalecimento da imagem institucional quanto à qualidade e segurança dos serviços prestados;
2.3.2.3 Aumento da confiabilidade dos serviços de saúde perante usuários e órgãos de controle;
2.3.2.4 Melhoria das condições de trabalho dos profissionais, com ambientes mais seguros e salubres;
2.3.2.5 Prevenção de passivos administrativos, civis e sanitários.

2.4 Forma de adjudicação do objeto

2.4.1 O objeto deste Projeto Básico deverá ser adjudicado por item a uma única

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

empresa.

2.5 Modalidade e tipo de licitação

2.5.1 Em razão do valor, o objeto será contrato por meio de dispensa de licitação, amparada no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.6 DA HABILITAÇÃO

2.6.1 Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

2.6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
2.6.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e ultimas alterações contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhadas da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
2.6.1.1.2 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas desta contratação, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

2.6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**
a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;
b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social, sendo esta conjunta com a da União será aceita.
e) Certidão de débitos trabalhistas.
f) Certidão Negativa Estadual.
g) Certidão Negativa Federal(União)
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo abaixo em declarações)

2.6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata em vigor, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data limite para a sua apresentação.

2.6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido a prestação de serviço de forma adequada com o estabelecido contratualmente e compatível em características e quantidades com as do objeto do contrato pelo período mínimo de um (1) ano de experiência de fornecimento de analise microbiológicas para o processo de Diálise, analise da qualidade do ar ambientes climatizados a hospital (is).

3. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O IPESAÚDE indicará a celebração de contrato, com fundamento no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço com execução e entrega de forma parcelada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Descrição da Solução:
4.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de monitoramento da qualidade da água e do ar, incluindo análises laboratoriais microbiológicas, bem como a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, de forma integrada, planejada e periódica, conforme definido no Projeto Básico.

4.1.2 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

4.1.2.1 Planejamento e programação dos serviços, com definição de cronograma de coletas, análises e intervenções técnicas;
4.1.2.2 Coleta de amostras de água para análises microbiológicas, físico-químicas e demais parâmetros exigidos pela legislação aplicável;
4.1.2.3 Monitoramento da qualidade do ar interior em ambientes climatizados, com medições dos parâmetros previstos na Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;
4.1.2.4 Emissão de laudos técnicos e relatórios conclusivos, contendo os resultados das análises, interpretações técnicas e eventuais recomendações corretivas;
4.1.2.5 Execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, com utilização de produtos e métodos aprovados pelas autoridades sanitárias;
4.1.2.6 Acompanhamento contínuo e suporte técnico para adequações e correções, sempre que identificadas não conformidades;
4.1.2.7 Arquivamento e rastreabilidade dos laudos e registros, para fins de fiscalização, auditorias e comprovação de conformidade.

4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

REALIZADOS:

4.2.1 A especificação da solução contempla a prestação de serviços especializados, com equipe técnica habilitada, laboratórios acreditados ou devidamente licenciados, utilização de métodos analíticos reconhecidos e observância integral às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo a efetividade, a rastreabilidade e a segurança sanitária ao longo de toda a vigência contratual.

4.2.2 Para Avaliação da Qualidade do Ar:

4.2.2.1 Deverão ser realizadas coletas e análises da qualidade do ar em ambientes em pontos internos e pontos externos, de acordo com o quantitativo e nos locais apresentados, após a execução das respectivas coletas de material, cujas análises devem ser realizadas por laboratório de notória especialização em qualidade do ar, que emitirá laudo comprobatório do resultado encontrado, descrevendo as condições em que se encontram o ambiente em relação aos padrões referenciais estipulados na predita resolução;

4.2.2.2 Concluída as análises deverá ser emitido um relatório contendo os resultados e interpretações,traduzidas em termos acessíveis, de modo a indicar com precisão os níveis de aerobiocontaminação de cada ambiente analisado, devendo constar:

1. Análise microbiológica do ar (qualitativa, quantitativa e relativa);
2. Contaminação química (dióxido de carbono, fungos totais e aerodispersóides);
3. Parâmetros físicos (temperatura, umidade e velocidade do ar);
4. Semestralmente,serão realizados 10 (dez) coletas com análises semelhante, ou seja, totalizando 20 (vinte) coletas com análises no ano.

4.2.3 Para Analises microbiológicas, limpeza e desinfecção de reservatórios:

4.2.3.1 A Contratada deve proceder à prestação dos serviços baseada na metodologia e Portaria nº 518/03 da ANVISA garantindo confiabilidade, segurança e qualidade dos resultados;
4.2.3.2 A Contratada se responsabilizará pela correta e adequada coleta, manuseio e transporte das amostras, nas condições ideais em conformidade com os requisitos e características técnicas;
4.2.3.3 Deve coletar as amostras de água em pontos contíguos à máquina de hemodiálise, devendo ser um dos pontos na parte mais distal da alça de distribuição;
4.2.3.4 Acompanhar , através de realizadas, no mínimo, uma vez por semana, de profissionais habilitados , para sanar irregularidades e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;
4.2.3.5 Concluída as análises deverá ser emitido um relatório contendo os resultados e interpretações, devem constar nesse relatório os indicadores/metas de níveis de serviços acordados e alcançados , remonendações técnicas para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;
4.2.3.6 Execução das ações corretivas, de acordo com os resultados das analises microbiológicas das amostras coletadas;

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

4.2.3.7 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho com as seguintes condições e locais detalhados a seguir:

5.1.1 Para o monitoramento e análise da água:

5.1.1.1 Condições Gerais Para a Execução dos Serviços:

- Realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades contempladas no presente projeto básico;
- Coletar mensalmente amostras de água e encaminhar para realização de análises laboratoriais sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Prestação de assistência e responsabilidade técnica por profissional na área de Química;
- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR "Relatório Gerencial de Serviços", no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Devem constar nesse relatório os indicadores/metas de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;
- Acompanhamento, através de visitas realizadas, no mínimo, uma vez por semana, de profissionais habilitados, para sanar irregularidades e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;
- Execução das ações corretivas, de acordo com os resultados das análises microbiológicas das amostras coletadas.
- As análises físico-químicas e microbiológicas a serem analisadas devem contemplar os parâmetros e atender aos valores estabelecidos nas tabelas seguir para cada unidade:

Item	Unidade	Tipo de Coleta	Frequência	Quantidade
1	**Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança**	Coleta Microbiológica para Potabilidade (Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.)	Mensal	4
		Coleta Físico-Química para Potabilidade (Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.)	Semestral	1
2	**Serviço de Pronto Atendimento - SPA**	Coleta Microbiológica para Potabilidade (Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.)	Mensal	5
		Coleta Microbiológica para Hemodiálise (RDC nº 11, de 13 março de 2014, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	Mensal	2
		Coleta Físico-Química para Hemodiálise (RDC nº 11, de 13 março de 2014, a	Mensal	2

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

		Agência Nacional de Vigilância Sanitária)		
		Coleta Físico-Química para Potabilidade (Portaria 888/2021do Ministério da Saúde.)	Semestral	1

Tabela 1 – Unidades, tipos de coletas e frequência de análise

Tipo de Coleta	Parâmetros Analisados
Coleta Microbiológica para Potabilidade (Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde)	Coliformes Totais, Escherichia Coli, Bactérias Heterotrófica
Coleta Físico-Química para Potabilidade (Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.)	pH, Cloretos (mg/L), Nitrogênio – Nitrato (mg/L), Nitrogênio – Nitrito (mg/L), Nitrogênio – Amoniacal (mg/L), Cor Aparente (uH), Turbidez (mg/L), Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L), Dureza Total (mg/L), Sulfatos (mg/L), Ferro (mg/L), Manganês Total (mg/L), Alumínio Total (mg/L), Condutividade, OD e Cloro Residual Livre
Coleta Microbiológica para Hemodiálise (RDC nº 11, de 13 março de 2014, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	Coliforme Total, Bactéria Heterotrófica, Endotoxinas
Coleta Físico-Química para Hemodiálise (RDC nº 11, de 13 março de 2014, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrogênio – Nitrato, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálio e Zinco.

Tabela 2 - Parâmetros analisados de acordo com os tipos de coleta

- As inconformidades detectadas através das análises microbiológicas deverão ser sanadas prontamente pela CONTRATADA, devendo estes custos estarem incluídos no valor mensal contratual.

- Os serviços deverão ser executados preferencialmente entre segunda e sexta feira, e entre os horários das 08:00 às 16:00 horas, salvo outro horário acordado entre as partes, quando houver necessidade.

5.1.1.2 Locais para execução dos serviços de monitoramento e análise da água

- **Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança**
- Endereço: Praça da Bandeira, 373, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE. Serviços: Atendimento odontológico.
-
- **SPA - Serviço de Pronto Atendimento**
- Endereço: Av. Des. Maynard, 176 - Cirurgia, Aracaju - SE, 49055-210
- Serviços: Atendimento de urgência clínica médica e cirúrgica.

5.1.2 Para a Avaliação da Qualidade do AR

5.1.2.1 Os serviços serão executados periodicamente, devendo ser realizados semestralmente

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

para realização das coletas e análises e entrega de relatório técnico e laudos, conforme especificado neste edital.

5.1.2.2 O serviço contratado compreenderá:

- A realização de análise em pontos internos e pontos externos, de acordo com o quantitativo e nos locais apresentados na Tabela 3, segundo NBR 17037. Os ambientes serão definidos pela fiscalização previamente a data marcada para a coleta dos pontos.

Unidade	Endereço	Frequência	Quantitativo de Pontos Internos por Medição	Quantitativo de Pontos Externos por Medição
Unidade de Serviço de Pronto Atendimento	Av. Des. Maynard, 176 - Cirurgia, Aracaju - 49055-210	Semestral	10	2

Tabela 3 - Unidades e quantitativo de pontos para análise do ar

- Além disso, faz parte da presente contratação a análise de contagem de partículas de 09 pontos, com emissão de respectivo relatório, segundo ABNT NBR ISO 14644-1. Os pontos serão definidos a partir dos ambientes que se assimilam com salas limpas e os ambientes que emitem uma grande quantidade de particulados e serão repassados para empresa contratada previamente a data da coleta. A coleta dos pontos para contagem de partículas será feita no mesmo dia da coleta das amostras da análise da qualidade do ar, segundo NBR 17037.
- Os pontos de coletas para análise poderão ser alterados, caso seja identificada a necessidade pela fiscalização do contrato, desde que não ultrapasse o número estimado de análise apontadas neste termo.
- Realização das coletas, e envio para análise laboratorial, deverão está baseadas nas normas da Portaria 3.523 de 28/08/1998 e NBR 17037. Será entregue também o Certificado de Qualidade do Ar. (validade 6 meses);
- Os laudos deverão ser conclusivos, comparando os valores encontrados com os padrões referenciais definidos no item 5 da NBR 17037, apresentando recomendações de solução dos problemas e patologias encontradas, entregues a fiscalização do contrato.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e de acordo com a NBR 17037 e demais normas pertinentes ao assunto;
- As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização, conforme determina o estabelecido na NBR 17037;
- Os laudos e relatórios deverão ser entregues impressos em papel sulfite, modelo A4 e em arquivo eletrônico no formato PDF com respectiva assinatura;
- O laudo deverá ter a validade de 06 (seis) meses.
- A realização dos ensaios para avaliação da qualidade do ar deverá seguir métodos de amostragem e análise descritos na NBR 17037, devendo constar o parecer dos seguintes

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

parâmetros:

I - Análise de bioaerossol, conforme item 7.1.1 da NBR 17037. Por se tratar de um ambiente assistencial de saúde, deverá ser feito a análise de bactérias mesófilas;
II - Análise da concentração de dióxido de carbono, conforme item 7.2 da NBR 17037;
III - Análise da temperatura, umidade e velocidade do ar, conforme item 7.3 da NBR 17037;
IV - Análise da concentração de material particulado PM10 e PM2,5, conforme item 7.4 da NBR 17037

- As análises devem ser realizadas em laboratórios próprios, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade para este fim, conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17025 e acreditados por órgão oficial, conforme item 8.4 da NBR 17037;

- Deverá ser fornecido a fiscalização documentos comprovando que os instrumentos utilizados para realizar as análises atentem as especificações mínimas da tabela A.1 da NBR 17037, bem como o comprovante de que eles foram calibrados conforme a frequência mínima estipulada.

6. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 os serviços serão prestados no local e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e na cláusula quinta deste instrumento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

6.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

6.4 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

6.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.8 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

6.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

6.10 Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1 A contratada responsabilizar-se-á pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, a coleta, transporte, preservação e análise das amostras, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato

7.1.2 A contratada deve monitorar os parâmetros da água tratada e realizar os ajustes necessários para garantir a qualidade do produto final;

7.1.3 A contratada deve cumprir todas as normas e legislações aplicáveis à análise de água, incluindo as relacionadas à qualidade, segurança e meio ambiente

7.1.4 A contratada deve atender à legislação ambiental, sanitária e de saneamento, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias;

7.1.5 A contratada deve identificar e avaliar os riscos associados aos serviços prestados e implementar medidas de prevenção e controle;

7.1.6 A contratada deve garantir que os resultados da análise sejam precisos, confiáveis e estejam de acordo com as normas e padrões estabelecidos;

7.1.7 A contratada deve garantir a correta gestão dos resíduos gerados no processo de análise e monitoramento da água

7.1.8 A contratada deve realizar o controle de qualidade da água em todas as etapas do processo, desde a captação até a distribuição

7.1.9 A contratada deve realizar análises físico-químicas e microbiológicas da água para garantir a qualidade do produto

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

7.1.10 A coleta deve ser realizada de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, garantindo a integridade da amostra durante o transporte e armazenamento
7.1.11 A contratada deve fornecer relatórios técnicos detalhados sobre os resultados da análise, incluindo informações sobre a metodologia utilizada, os parâmetros analisados e os resultados obtidos;

7.1.12 A contratada deve realizar a análise de água de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato ou no termo de referência;

7.1.13 A contratada deve realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

7.1.14 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE;

7.1.15 A contratada deve garantir que seus funcionários estejam devidamente capacitados e treinados para desempenhar suas funções;

7.1.16 A contratada fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para os serviços em laboratório;

7.1.17 A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto;

7.1.18 A contratada deverá participar de reuniões técnicas com a Contratante sempre que demandada;

7.1.19 A contratada responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, através de representante da Administração que será designado pela Diretoria do IPESAUDE;

7.2.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato;

7.2.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis;

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

7.2.4 A fiscalização não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

7.2.5 Disponibilizar à CONTRATADA todas as normas e/ou rotinas de higiene e segurança vigentes nas Unidades do IPESAUDE.

7.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas no Projeto Básico;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme previsto no Decreto Estadual nº 342/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15204	04.302.0031	191	3.3.90.39	1799

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **O proponente primeiro colocado no certame terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o fim dos lances para apresentar proposta reformulada e demais documentações de habilitação**.

11.2 No caso do **proponente ser convocado após desclassificação do proponente anterior**, o prazo para envio da proposta reformulada será de 2 (dois) dias úteis após a convocação através de e-mail cadastrado no Portal ComprasNet.SE.

11.3 Após a aprovação da proposta será enviado e-mail de convocação para o fornecedor

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

informar o preço unitário no sistema Portal Compras Net, o fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil após esta convocação para informar no sistema os valores unitários e Marca. Caso o fornecedor não comunique os preços unitários no sistema dentro do prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e será chamada a próxima proponente.

11.4 O **não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará desclassificação, sendo chamado o próximo proponente detentor do menor valor**, na ordem de classificação da dispensa por valor, para envio da proposta e documentações correlatas.

11.5 **Toda a documentação enviada por meio eletrônico deverá ser no formato.pdf**

11.6 **Poderá o IPESAÚDE revogar o presente processo, no todo ou em parte**, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.7. O IPESAÚDE deverá anular o presente processo, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPESAÚDE.

11.5. Em caso de divergências entre as especificações constantes no sistema Comprasnet/Comprasgov.br e aquelas descritas no Termo de Referência ou Projeto Básico, prevalecerão as especificações contidas no Termo de Referência, por refletirem com maior precisão as necessidades da Administração e os critérios técnicos estabelecidos para a contratação.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO

12.1 A equipe de Planejamento da Contratação do **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, designada por meio da Portaria nº 12/2025, declara que o presente **Edital** foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Estadual **Lei Estadual nº 342/2023**, bem como demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Aracaju, 23 de fevereiro de 2026 .

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho
Integrante Requisitante/Técnico

Andrea de Oliveira Santos
Elizabeth Cristina Alcantara Gomes
Guilherme Rolemberg Levita
Renato Lino de Souza Filho
Tíssia Araújo Aragão
Integrantes Administrativos

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor Presidente

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

PROPOSTA AO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE VALOR

AO: IPESAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

1	467301 - 8 SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS,INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE DIÁLISE E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS,EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO	MÊS	12	R$	R$

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços é de ___ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;
- O prazo de garantia dos produtos/serviços é de ___(_____) meses.
- Declaro pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Data: ____/____/2026.

_____
PROPONENTE (Assinatura digital)
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, EMAIL, DADOS BANCÁRIOS)

ANEXO III

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

DECLARAÇÃO VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para fins documentais relativos ao Edital de Contratação Direta n.º _____/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento da qualidade de água e da qualidade do ar em ambientes climatizados, incluindo a realização de análises microbiológicas da água utilizada nos serviços de diálise e odontológicos, bem como a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes , conforme normas técnicas vigentes nas dependências do IPESAÚDE, que a empresa_____, realizou visita às instalações operacionais e assistenciais no dia ___/____/_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____

Coordenação Técnica – Unidade
IPESAUDE

_____

Representante da empresa

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° XXX/XXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE	
ENDEREÇO: RUA CAMPOS, 177 – SÃO JOSÉ.	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CGC/MF Nº 08.042.554/0001-63	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	**NOME: WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**
ESTADO CIVIL: CASADO	**PROFISSÃO: MÉDICO**
CPF N.º 218.XXX.XXX-37	**RG N.º 34XX.XXX-2 SSP/SE**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 174/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de água, incluindo análises microbiológicas, limpeza e desinfecção de reservatórios, bem como avaliação da qualidade do ar em ambientes climatizados, conforme as normas técnicas vigentes, nas unidades administradas pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

1.2 Objeto da Contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**IGESP**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UND**	**QUANT/ MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	XXXX	Coletar amostras de água para análises Físico-Químicas e microbiologia, avaliar a qualidade da água utilizada no setor de Diálise e Odontológico, avaliar a qualidade do ar do setor do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE conforme Projeto Básico.	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, inciso IV, da Lei n°14.133/2021).

2.1 Os serviços serão prestados no local e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021).

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

3.1 **O valor estimado global é de até R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).** A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento.

§ 2° – A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§ 3° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 4° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5° - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 6° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

§ 8º – Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021)

4.1 O presente Contrato terá vigência de _____, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo nos limites legais, conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os serviços serão prestados conforme descrição prevista no Projeto Básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

5.1.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 140, incisos I, alíneas “a” e “b” da Lei n° 14.133/2021.

5.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n. ° 14.133/2021).

6.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXX.XXX	XX.XXX.XXXX	XXX	X.X.XXX.XX	XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei n° 14.133/2021)

7.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

7.1.1 A contratada responsabilizar-se-á pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, a coleta, transporte, preservação e análise das amostras, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato

7.1.2 A contratada deve monitorar os parâmetros da água tratada e realizar os ajustes necessários para garantir a qualidade do produto final;

7.1.3 A contratada deve cumprir todas as normas e legislações aplicáveis à análise de água, incluindo as relacionadas à qualidade, segurança e meio ambiente

7.1.4 A contratada deve atender à legislação ambiental, sanitária e de saneamento, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias;

7.1.5 A contratada deve identificar e avaliar os riscos associados aos serviços prestados e implementar medidas de prevenção e controle;

7.1.6 A contratada deve garantir que os resultados da análise sejam precisos, confiáveis e estejam de acordo com as normas e padrões estabelecidos;

7.1.7 A contratada deve garantir a correta gestão dos resíduos gerados no processo de análise e monitoramento da água

7.1.8 A contratada deve realizar o controle de qualidade da água em todas as etapas do processo, desde a captação até a distribuição

7.1.9 A contratada deve realizar análises físico-químicas e microbiológicas da água para garantir a qualidade do produto

7.1.10 A coleta deve ser realizada de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, garantindo a integridade da amostra durante o transporte e armazenamento

7.1.11 A contratada deve fornecer relatórios técnicos detalhados sobre os resultados da análise, incluindo informações sobre a metodologia utilizada, os parâmetros analisados e os resultados obtidos;

7.1.12 A contratada deve realizar a análise de água de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato ou no termo de referência;

7.1.13 A contratada deve realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

7.1.14 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE;

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

7.1.15 A contratada deve garantir que seus funcionários estejam devidamente capacitados e treinados para desempenhar suas funções;

7.1.16 A contratada fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para os serviços em laboratório;

7.1.17 A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto;

7.1.18 A contratada deverá participar de reuniões técnicas com a Contratante sempre que demandada;

7.1.19 A contratada responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, através de representante da Administração que será designado pela Diretoria do IPESAUDE;

7.2.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato;

7.2.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis;

7.2.4 A fiscalização não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

7.2.5 Disponibilizar à CONTRATADA todas as normas e/ou rotinas de higiene e segurança vigentes nas Unidades do IPESAUDE.

7.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas no Projeto Básico;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (ART 155 e 156, DA LEI Nº 14.133/2021)

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

8.1 Caso a Contratada incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei de Licitações e Contratos, apuradas em regular processo administrativo, sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da mesma lei, observando o que determina o Decreto Estadual 342/2023, que estabelece regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações em âmbito estadual.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

Das sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei n° 14.133/2021)

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, observando o que determina o Decreto Estadual 342/2023, artigos 139 a 142.

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

§ 1º – O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Dispensa de Licitação **N.° xxx/xxx** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo n° 25144/2025;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual n° 342/2023.

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 124, Lei n° 14.133/2021)

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 e 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 177, Lei n° 14.133/2021)

14.1 Na forma do que dispõe o artigo 177, da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 342/2023, fica designada a servidora **ANDRÉA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF xxx.828.215-xx, como fiscal do contrato, ou como fiscal substituta a servidora **CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF xxx.893.915-xx, ou quem as substituir no decorrer da vigência contratual, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

§ 1º – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificações adotadas pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º – A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita através do fiscal do contrato definido, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento na forma eletrônica, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Contratado

Este documento foi assinado via DocFlow por Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho, TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO e Walter Gomes Pinheiro Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IWC6-HHUA-09XC-VYLE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho ***89391*** GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 23/02/2026 09:43:42 (Docflow)
- TÍSSIA ARAÚJO ARAGÃO ***02728*** GERÊNCIA DE COMPRAS - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 23/02/2026 09:25:58 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 23/02/2026 11:23:03 (Docflow)